



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 79/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº295/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA VISAOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CELEBRAM ENTRE SI, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, sito a Av. Cinco irmãos, nº 1130, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Fracaro, brasileiro, casado, portador RG nº 1038708846, inscrito no CPF sob o nº 626.742.180-53, residente e domiciliado no Beira Rio – interior de Boa Vista do Cadeado - RS, neste ato denominado Contratante, e, de outro lado, a empresa Visaoi Sistemas de Informática Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, com sede na Rua Almirante Barroso nº 112, Sala B, Lajeado RS, representada neste ato pelo Sr. Fábio Elias Locatelli, inscrito no CPF sob o nº 929.357.100-53, RG 4067231185, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº 134, Bairro São Cristovão, Lajeado – RS, doravante denominada Contratada, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO, no que tange ao item 4 da referida cláusula, ficando reajustado o valor pelo IPCA (4,80 % - 12/2024 – 12/2025) passando para o valor mensal de 1.006,10 (um mil e seis reais e dez centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 79/2024 permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 13 de janeiro de 2026.

José Fracaro - Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Visaoi Sistemas de Informática Ltda ME
Contratado